



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

A **Prefeitura Municipal de Parintins** com sede na rua Jonathas Pedrosa, 190, Centro na cidade de Parintins, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Frank Luiz da Cunha Garcia**, comunica aos interessados a abertura do presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o instrumento auxiliar de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa especializada no Prestação de Serviços de Coleta e Análises de Exames Laboratoriais e Biopsias, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Parintins/AM. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável ao procedimento. Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico <https://parintins.am.gov.br>.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto é Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Coleta e Análises de Exames Laboratoriais e Biopsias, que atenda as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Parintins.

1.2. Os limites de quantitativos são relativos à prestação de serviços de Coleta e Análises de Exames Laboratoriais e Biopsias por cada credenciado, de acordo com necessidade do setor/secretaria interessada, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital, em **envelope com os dados da empresa** na rua Jonathas Pedrosa, 190, Centro na cidade de Parintins, com início no dia **16/9/2024**, durante o horário de expediente no horário das 08 às 12h.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

2.1. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.2. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda, o sorteio.

2.3. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.4. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.5. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX,

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

ambos da Constituição da República;

2.6. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do ANEXO II do Termo de referência, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

2.7. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. Os documento para habilitação encontram-se elencado no Item 10 até 10.31 do Termo de Referência.

3.2. As **pessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

Da Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; S
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou termo de credenciamento social no Registro Público de Empresas Mercantis, a

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Da Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, os termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

Da Habilitação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- d) As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

Da Habilitação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro.
- c) Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato.
- d) Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Prefeitura Municipal, sede da licitante;
- e) Cópia atualizada do Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica e Registro de Empresa junto ao Conselho Regional pertinente, bem como habilitação dos profissionais cadastrados (CRBIO, CRF, CRM, CRBM etc.).
- f) Registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria, acompanhado da cópia autenticada da seguinte documentação: Identidade, CPF, diploma e título de especialização na área do responsável técnico.
- g) Comprovação de que o profissional indicado pela empresa, possui experiência na área escolhida, por meio de título de especialista e /ou qualquer outro documento que comprove capacidade técnica ou experiência.

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

- h) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- i) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- j) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do termo de credenciamento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outros documentos

- a) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. Modelo em anexo ao Termo de Referência
- b) declaração que a empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo em anexo ao Termo de Referência);
- c) Cópia do alvará de funcionamento expedido pelo Município da sede da empresa;
- d) Requerimento de credenciamento, contendo relação dos serviços que se propõe a realizar, descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização desses, declarando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento (Modelo em anexo ao Termo de Referência).

3.3. Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico, licitacao@parintins.am.gov.br, licitapin2021@hotmail.com, até **3 dias antes do início do credenciamento**.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão prestados na sede do credenciado com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, devidamente assinada.

5.3. É vedado:

a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;

b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.5. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5.6. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

6. DOS RECURSOS:

O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>.

Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

determinações:

6.1.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.1.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6.1.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.1.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.1.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>

7. DA FORMALIZAÇÃO:

7.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Modelo em anexo ao Termo de Referência, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação da prestação dos serviços foram realizados de acordo com as exigências do Edital, visadas pelos fiscais do contrato e Secretário responsável, acompanhadas do documentos fiscais idôneo emitido pelo credenciado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária do exercício vigente.

10. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio da fiscal da secretaria demandante, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

10.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

I. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do termo de credenciamento;

II. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de não superior a 02 (dois) anos, se contatada as seguintes situações:

III. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

IV. são hipóteses de aplicação das penalidades:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado;

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados ou o fornecimento dos materiais;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

11.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

11.3. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

11.4. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

12. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12.1. As partes reconhecem que no exercício das atividades contratadas poderão ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas e confidenciais uma da outra, de seus clientes/usuários e/ou de terceiros, tais como dados pessoais ou sensíveis, assim considerados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

12.2. Em razão disso, as partes comprometem-se a manter, no desempenho das atividades contratadas, o mais absoluto sigilo sobre tais dados, abstendo-se de copiar, reproduzir, fotografar, filmar, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma divulgar ou dispor de tais dados a terceiros, tampouco de utilizá-los para quaisquer outros fins que não sejam aqueles atinentes ao objeto do contrato. Em outras palavras, os referidos dados podem ser utilizados apenas para as finalidades do objeto do contrato e desde que preservado o sigilo sobre eles.

12.3. Dessa forma, as partes assumem o dever de zelar para que o uso dos dados ocorra em absoluta observância à legislação vigente, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), com respeito ao sigilo, bem como com a identificação e notificação de eventuais vazamentos ocorridos;

12.4. A violação de tais obrigações poderá ocasionar a responsabilização da parte infratora pelas consequências da quebra de sigilo e/ou vazamento de dados, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sem o prejuízo de outras penalidades previstas na legislação;

12.5. O dever de manter em sigilo os dados a que teve acesso se estende por prazo indeterminado mesmo após a extinção do contrato, independentemente do motivo da extinção;

12.6. É assegurado o direito de regresso caso uma das partes seja demandada por ato ou omissão de responsabilidade da outra.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>, sendo de inteira

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

13.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

13.3. O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

13.4. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

13.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

13.6. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário da 8 h às 16 h, na Prefeitura Municipal de Parintins na rua Jonathas Pedrosa, 190, Centro na cidade de Parintins- SETOR DE LICITAÇÕES

13.7. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

13.8. Fica eleito o Foro da comarca de Lajeado para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Parintins-AM, 11 de setembro de 2024.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

Amauri Marinho Marias
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO de empresa especializada para prestação de serviço de coleta e análises de exames laboratoriais e biópsias para atender a demandas da Prefeitura Municipal de Parintins/AM, por meio do Fundo Municipal de Saúde-FMS/Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente termo de referência tem como base legal os arts. 78, inciso I, combinados com o artigo 79, incisos I e III, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. A contratação derivada deste credenciamento será fundamentada no inciso IV, do artigo 74 da Lei 14.133/21.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especificações do objeto

3.1.1. Exames com cobertura SUS

Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD	PREÇO UNIT TABELA SUS
1	202010040	CURVA GLICEMICA-2 DOSAGENS ORAL	EXAMES	480	R\$ 3,63
2	202010058	CURVA GLICEMICA CLASSICA-5 DOSAGENS ORAL	EXAMES	480	R\$ 6,55
3	202010120	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	EXAMES	720	R\$ 1,85
4	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	EXAMES	480	R\$ 2,25

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

5	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS	EXAMES	3000	R\$ 2,01
6	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	EXAMES	16800	R\$ 3,51
7	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	EXAMES	16800	R\$ 3,51
8	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	EXAMES	16800	R\$ 1,85
9	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	EXAMES	12000	R\$ 1,85
10	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	EXAMES	360	R\$ 3,51
11	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	EXAMES	1800	R\$ 2,01
12	202010465	DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	EXAMES	1800	R\$ 3,51
13	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	EXAMES	16800	R\$ 1,85
14	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	EXAMES	300	R\$ 2,01
15	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	EXAMES	420	R\$ 1,40
16	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	EXAMES	420	R\$ 1,85
17	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	EXAMES	9600	R\$ 2,01
18	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP)	EXAMES	9600	R\$ 2,01
19	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	EXAMES	18000	R\$ 3,51
20	202010694	DOSAGEM DE URÉIA	EXAMES	12000	R\$ 1,85
21	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	EXAMES	2400	R\$ 2,73
22	202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (TC)	EXAMES	2400	R\$ 2,73
23	202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	EXAMES	1800	R\$ 2,73
24	202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO IVY	EXAMES	240	R\$ 9,00
25	202020150	DETERMINAÇÃO DA VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	EXAMES	1536	R\$ 2,73
26	202020363	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	EXAMES	720	R\$ 2,73
27	202020371	HEMATOCRITO	EXAMES	480	R\$ 2,73
28	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	EXAMES	24000	R\$ 4,11
29	202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	EXAMES	480	R\$ 4,11
30	202020495	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	EXAMES	744	R\$ 2,73
31	202020509	PROVA DO LAÇO	EXAMES	1800	R\$ 2,73
32	202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	EXAMES	1800	R\$ 2,83
33	202030202	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	EXAMES	3000	R\$ 2,83
34	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOSILINA O (ASLO)	EXAMES	780	R\$ 2,83
35	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO (FAN)	EXAMES	780	R\$ 17,16
36	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMOSE	EXAMES	2160	R\$ 18,55
37	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WALER-ROSE)	EXAMES	420	R\$ 4,10
38	202031110	TESTE DE VDRL P/DETECÇÃO DE SIFILIS	EXAMES	600	R\$ 2,83
39	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (EPF)	EXAMES	24000	R\$ 1,65
40	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	EXAMES	24000	R\$ 3,70
41	0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	EXAMES	144	R\$ 11,25
42	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPÓICO	EXAMES	144	R\$ 15,65
43	202070158	CARBAMAZEPINA	EXAMES	144	R\$ 17,53
44	202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	EXAMES	7800	R\$ 2,80
45	202080137	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	EXAMES	540	R\$ 4,19
46	202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	EXAMES	300	R\$ 2,80
47	202090043	HERPESVIRUS, CITOLOGIA	EXAMES	180	R\$ 4,33

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

48	202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	EXAMES	180	R\$ 2,01
49	202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	EXAMES	120	R\$ 1,89
50	202090302	PROVA DO LÁTEX P/PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	EXAMES	720	R\$ 1,89
51	202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	EXAMES	2400	R\$ 1,37
52	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO	EXAMES	2400	R\$ 1,37
TOTAL					

3.1.2.Exames com cobertura parcial do SUS

Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO DO EXAME	APRES.	PREÇO TABELA SUS	QTD. ANUAL	PREÇO MÉDIO
1	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	EXAMES	R\$ 4,98	480	R\$ 27,45
2	02.01.01.066-6	BIOPSIA DE COLO DE UTERO	EXAMES	R\$ 18,33	1200	R\$ 150,05
3	02.01.01.041-0	BIOPSIA DE PRÓSTATA	EXAMES	R\$ 92,38	1200	R\$ 109,70
4	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	EXAMES	R\$ 3,51	720	R\$ 24,70
5	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	EXAMES	R\$ 3,51	720	R\$ 24,30
6	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	EXAMES	R\$ 3,51	720	R\$ 26,45
7	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	EXAMES	R\$ 5,62	1320	R\$ 28,50
8	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE PROTROMBINA (TAP)	EXAMES	R\$ 2,73	420	R\$ 10,55
9	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVA (TTPA)	EXAMES	R\$ 5,77	120	R\$ 10,55
10	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	EXAMES	R\$ 15,06	180	R\$ 32,60
11	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	EXAMES	R\$ 2,01	720	R\$ 12,70
12	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	EXAMES	R\$ 14,12	720	R\$ 33,40
13	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	EXAMES	R\$ 11,53	240	R\$ 31,35
14	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	EXAMES	R\$ 16,42	1680	R\$ 31,55
15	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO TOTAL	EXAMES	R\$ 1,85	1200	R\$ 11,75
16	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	EXAMES	R\$ 3,51	240	R\$ 18,13
17	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	EXAMES	R\$ 1,85	1200	R\$ 12,15
18	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	EXAMES	R\$ 17,16	120	R\$ 24,80
19	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	EXAMES	R\$ 17,16	120	R\$ 24,00
20	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	EXAMES	R\$ 9,86	120	R\$ 23,95
21	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINA QUINASE (CPK)	EXAMES	R\$ 3,68	120	R\$ 23,00
22	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (DHL)	EXAMES	R\$ 3,68	120	R\$ 32,35
23	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	EXAMES	R\$ 10,15	2160	R\$ 38,05
24	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	EXAMES	R\$ 15,59	180	R\$ 25,80
25	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	EXAMES	R\$ 15,65	180	R\$ 29,05
26	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FÓSFORO	EXAMES	R\$ 1,85	300	R\$ 11,75
27	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	EXAMES	R\$ 15,24	300	R\$ 63,00
28	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	EXAMES	R\$ 10,20	720	R\$ 32,70
29	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	EXAMES	R\$ 7,85	420	R\$ 28,05

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

30	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	EXAMES	R\$ 7,86	2160	R\$ 19,05
31	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HCG)	EXAMES	R\$ 10,21	120	R\$ 29,78
32	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	EXAMES	R\$ 7,89	720	R\$ 21,40
33	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	EXAMES	R\$ 8,97	360	R\$ 23,65
34	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	EXAMES	R\$ 8,96	1200	R\$ 24,13
35	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	EXAMES	R\$ 10,17	180	R\$ 33,45
36	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	EXAMES	R\$ 2,00	240	R\$ 18,15
37	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	EXAMES	R\$ 43,13	240	R\$ 36,65
38	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	EXAMES	R\$ 1,85	1200	R\$ 13,13
39	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	EXAMES	R\$ 2,04	240	R\$ 18,85
40	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	EXAMES	R\$ 10,15	300	R\$ 24,30
41	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	EXAMES	R\$ 10,22	300	R\$ 24,50
42	02.02.02.003-7	DOSAGEM DE RETICULÓCITOS/CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	EXAMES	R\$ 2,73	120	R\$ 10,70
43	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	EXAMES	R\$ 1,85	1800	R\$ 14,05
44	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	EXAMES	R\$ 10,43	384	R\$ 25,05
45	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOTERONA LIVRE	EXAMES	R\$ 13,11	384	R\$ 27,00
46	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA E (T3 LIVRE)	EXAMES	R\$ 15,35	120	R\$ 39,00
47	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	EXAMES	R\$ 8,76	1800	R\$ 19,35
48	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA (T4 LIVRE)/ESTRIOL	EXAMES	R\$ 11,60	1800	R\$ 24,90
49	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	EXAMES	R\$ 4,12	180	R\$ 24,10
50	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	EXAMES	R\$ 8,71	720	R\$ 19,35
51	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	EXAMES	R\$ 15,24	180	R\$ 32,30
52	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	EXAMES	R\$ 15,65	240	R\$ 38,20
53	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	EXAMES	R\$ 13,35	180	R\$ 33,00
54	00.20.20.400-3	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	EXAMES	R\$ 3,04	180	R\$ 39,80
55	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	EXAMES	R\$ 8,67	180	R\$ 33,35
56	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	EXAMES	R\$ 17,16	180	R\$ 36,65
57	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	EXAMES	R\$ 17,16	144	R\$ 28,13
58	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	EXAMES	R\$ 18,55	144	R\$ 33,30
59	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	EXAMES	R\$ 18,55	180	R\$ 34,75
60	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDE	EXAMES	R\$ 9,70	120	R\$ 48,90
61	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	EXAMES	R\$ 17,16	180	R\$ 30,98
62	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CITOMEGALOVIRUS	EXAMES	R\$ 11,00	720	R\$ 28,10
63	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	EXAMES	R\$ 16,97	1680	R\$ 30,80
64	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	EXAMES	R\$ 17,16	1680	R\$ 32,80
65	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	EXAMES	R\$ 17,16	120	R\$ 34,05
66	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CITOMEGALOVIRUS	EXAMES	R\$ 11,61	720	R\$ 31,90
67	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	EXAMES	R\$ 18,55	1800	R\$ 31,40
68	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	EXAMES	R\$ 17,16	1800	R\$ 33,65
69	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES	EXAMES	R\$ 17,16	120	R\$ 41,55

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

		SIMPLES				
70	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	EXAMES	R\$ 13,35	144	R\$ 39,33
71	02.020.40.135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	EXAMES	R\$ 10,25	120	R\$ 21,00
72	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	EXAMES	R\$ 1,65	120	R\$ 19,05
73	02.02.01.075-9	TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE (TOTG)	EXAMES	R\$ 6,55	480	R\$ 28,70
		TOTAL				

Quantidades

3.2. As quantidades apresentadas visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado podendo conforme e demanda serem as quantidades adquiridas a menor ou a maior.

3.3. Os quantitativos estimados acima tem base na série histórica demandada pelos serviços do Fundo Municipal de Saúde de Parintins/AM, nos últimos meses.

3.4. A contratação do objeto será formalizada pelo órgão interessado por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 89 da Lei n.º 14.133/21. Para esta contratação será admitido Termo de Credenciamento.

Vigência e assinatura

3.5. O termo de credenciamento decorrente do credenciamento terá sua vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados conforme o disposto no artigo 111 da Lei n.º 14.133/21.

3.6. O termo de credenciamento deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, conforme o artigo 90 da Lei n.º 14.133/21.

Do Reajuste

3.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

Do reequilíbrio econômico-financeiro

3.8. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do termo de credenciamento e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto no credenciamento não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais O termo de credenciamento deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, conforme o artigo 90 da Lei n.º 14.133/21.

3.10. Variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

Da extinção contratual

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

3.11. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

3.12. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

3.13. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

3.14. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

3.15. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

3.15.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

3.15.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.15.3. Indenizações e multas.

Do descredenciamento

3.16. A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, termo de credenciamento administrativo, do presente decreto ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

3.17. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.

3.18. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas no item de PENALIDADES, deste Termo de Referência;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Termo de credenciamento;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do fornecimento do material ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

IV – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura de Parintins/Am, destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento dos materiais credenciados.

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

3.19. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação formal e escrita ao órgão contratante.

3.20. O órgão contratante deverá responder à solicitação num prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

3.20.1. Caso não haja resposta nesse período, considerar-se como acatado o pedido do credenciado.

3.20.2. O pedido de descredenciamento não desobriga o credenciado, caso haja termo de credenciamento vigente, ao cumprimento das obrigações previstas no instrumento, bem como todas as responsabilidades que lhe são atribuídas, podendo, em caso de



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

descumprimento contratual, ser aplicada as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

Das alterações contratuais

3.21. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Faz-se necessário um processo de Chamamento Público para a contratação de Pessoa Jurídica, com sede ou filial no município de Parintins, na prestação especializada em serviços de coleta e análises de exames laboratoriais e biópsias, fundamentado nos incisos I do Art. 79 da lei 14133/21, para atender a demanda de exames prestados aos pacientes atendidos pela Fundo Municipal de Saúde de Parintins.

4.3. Considerando que os Exames Laboratoriais são fundamentais como apoio para diagnóstico de inúmeras Patologias e indispensáveis como instrumento para complementar a assistência médica e multidisciplinar, torna-se necessário a contratação especializada em serviços de coleta e análises de exames laboratoriais e biópsias, para atender à demanda do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de Parintins. Dessa forma o atendimento a este público no que tange a realização de exames específicos, no intuito de se estabelecer ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento e manutenção da saúde.

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

4.4. Além disso, é importante ressaltar que na medicina baseada em evidências, atualmente, há várias doenças que necessitam do auxílio do laboratório de análises clínicas para conclusão diagnóstica, ajudando na decisão do melhor tratamento para cada patologia. Além do auxílio diagnóstico, os exames laboratoriais também ajudam no acompanhamento de doenças crônicas como parâmetro de avaliação de gravidade e mudança de conduta.

4.5. O objeto da contratação está previsto às despesas públicas classificada ao Orçamento Municipal Lei 884/2023 – PGMP publicado no dia 28 de dezembro de 2023.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Para efeitos de para garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados, a distribuição da demanda se dará pela ordem de credenciamento. O primeiro credenciado será o primeiro a executar o serviço, no mês seguinte o segundo e, assim sucessivamente, até que todos sejam contemplados, seguir-se-á a execução do objeto retornando ao credenciado inicial, depois o segundo e, assim por diante.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

6.2. A ordem do credenciamento poderá ser comprovada via o Requerimento de Credenciamento (Modelo em anexo ao Termo de Referência).

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.3. O início da execução do objeto fica vinculado a assinatura do termo de credenciamento;

6.4. A empresa contratada deverá receber os agendamentos e garantir a realização dos exames laboratoriais programados através da Central Municipal de Regulação conforme datas e planejamento mensal de quantitativos previamente acordado entre os setores envolvidos.

6.4.1 A contratada deverá priorizar a liberação de resultados de exames com pedidos de urgência sinalizado na solicitação médica.

6.4.2 O encaminhamento/agendamento dos procedimentos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá também acompanhar e controlar a demanda encaminhada de acordo com a quantidade física e financeira contratada.

6.4.3. Os serviços serão autorizados através de formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde (requisição de exames complementares).

6.4.4. Os serviços de coleta de material deverão ser prestados no espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos, realizando os exames laboratoriais em sua sede própria.

6.4.5. O limite financeiro será regulado e controlado pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pelos credenciados, mensalmente, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

comunicar aos credenciados, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

Local da prestação dos serviços

6.5. Os serviços serão prestados no Município de Parintins/AM.

6.6. A empresa credenciada deverá apresentar espaço físico próprio, que estarão à disposição para a prestação dos serviços, sendo que a execução somente será conforme a demanda e requisição da Secretaria Municipal de Saúde de Parintins/AM.

7. MODELO GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O termo de credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.4. A execução do termo de credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do termo de credenciamento, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

7.5. O fiscal técnico do termo de credenciamento acompanhará a execução do termo de credenciamento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo de credenciamento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.6. O fiscal técnico do termo de credenciamento anotar no histórico de gerenciamento do termo de credenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do termo de credenciamento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do termo de credenciamento emitirá notificações para a correção da execução do termo de credenciamento, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.8. O fiscal técnico do termo de credenciamento informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.8.1. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do termo de credenciamento nas datas aprazadas, o fiscal técnico do termo de credenciamento comunicará o fato imediatamente ao gestor do termo de credenciamento. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.8.2. O fiscal técnico do termo de credenciamento comunicará ao gestor do termo de credenciamento, em tempo hábil, o término do termo de credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à renovação



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Termo de credenciamento

7.9. O gestor do termo de credenciamento coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do termo de credenciamento contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do termo de credenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do termo de credenciamento para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10. O gestor do termo de credenciamento acompanhará os registros realizados pelos fiscais do termo de credenciamento, de todas as ocorrências relacionadas à execução do termo de credenciamento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11. O gestor do termo de credenciamento acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.12. O gestor do termo de credenciamento emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13. O gestor do termo de credenciamento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14. O gestor do termo de credenciamento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.15. O gestor do termo de credenciamento deverá enviar a documentação pertinente ao setor de termo de credenciamentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do termo de credenciamento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Credenciada:

8.1.1. não atender as demandas acordadas,

8.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

Do recebimento

8.2. A medição dos serviços será realizada com base nos serviços efetivamente prestados e documentados pela Prestadora de Serviços credenciada.

8.3. A Prestadora de Serviços apresentará o documento fiscal correspondente, acompanhado do relatório/listagem dos exames realizados no período, devidamente carimbada e assinada.

Faturamento

8.4. A Prestadora de Serviços emitirá faturas detalhadas correspondente ao relatório/listagem dos exames realizados no período, indicando claramente os serviços realizados, as datas e os valores correspondentes.

8.5. O Contratante é responsável em verificar os serviços prestados, situação em que ao identificar irregularidades no faturamento retornará para revisão por parte da prestadora de serviço, indicando de forma clara e objetiva os pontos inconsistentes para correção.

8.5.1. Não constatado qualquer irregularidade ou após a sua devida correção o processo de faturamento passará para emissão do empenho.

Liquidação

8.6. Após emissão do empenho, será exigido a emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, no qual correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

- 8.7.1. o prazo de validade;
- 8.7.2. a data da emissão;
- 8.7.3. os dados do termo de credenciamento, empenho e do órgão contratante;
- 8.7.4. o período respectivo de execução do termo de credenciamento;
- 8.7.5. o valor a pagar; e
- 8.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do termo de credenciamento, caso o contratado não regularize sua situação. Prazo de pagamento.

8.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Forma de pagamento

8.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Considerando que o presente objeto se enquadra nas hipóteses de credenciamento trazido no art. 79, I da Lei 14.133/2021:

“I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.”

9.2. Desta forma o fornecedor será selecionado por meio da realização de CREDENCIAMENTO.

Condições para Credenciamento

9.3. Poderão requerer credenciamento empresas (pessoas jurídicas), que comprovem aptidão para executar o objeto deste credenciamento, apresentando documentos exigidos neste instrumento convocatório, desde que localizadas no território do Município de Parintins/Am.

9.4. As empresas interessadas no credenciamento, deverão apresentar o Requerimento, Modelo em anexo ao Termo de Referência, com todas as informações solicitadas.

9.5. O requerimento será válido durante a vigência do credenciamento, contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

9.6. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse.

9.7. A credenciada deverá manter, durante o período necessário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no edital para credenciamento.

9.8. O requerimento deve ser identificada com o nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, e-mail, sem rasuras, emendas ou

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

entrelinhas, ser digitada em papel timbrado, ser datada e assinada por representante legal da proponente, conforme Modelo em anexo ao Termo de Referência.

9.9. O requerimento deverá conter a informação do objeto a ser fornecido pelo estabelecimento conforme consta em campo específico do Requerimento conforme Modelo em anexo ao Termo de Referência.

9.10. Serão consideradas para fins de credenciamento todas as empresas que atendam aos requisitos de qualificação técnica exigidos para o objeto, constante neste Termo de Referência;

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

Habilitação jurídica

10.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; S

10.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou termo de credenciamento social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, os termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Habilitação Econômico-Financeira

10.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

10.18. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$;

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

10.19. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

10.20. As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.21. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Habilitação Técnica

10.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

- 10.23. Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro.
- 10.24. Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato.
- 10.25. Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Prefeitura Municipal, sede da licitante;
- 10.26. Cópia atualizada do Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica e Registro de Empresa junto ao Conselho Regional pertinente, bem como habilitação dos profissionais cadastrados (CRBIO, CRF, CRM, CRBM etc.).
- 10.27. Registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria, acompanhado da cópia autenticada da seguinte documentação: Identidade, CPF, diploma e título de especialização na área do responsável técnico.
- 10.28. Comprovação de que o profissional indicado pela empresa, possui experiência na área escolhida, por meio de título de especialista e /ou qualquer outro documento que comprove capacidade técnica ou experiência.
- 10.29. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 10.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 10.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

pela Administração, cópia do termo de credenciamento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

Obrigações do Contratante:

11.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo termo de credenciamento ou outros instrumentos hábeis.

11.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

11.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais

Obrigações do Contratado:

11.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

11.5. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado e seu período.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8. A contratada deverá apresentar quadro de profissionais especializados com inscrição no respectivo Conselho de Classe conforme resolução ANVISA nº. 302, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos, aos pacientes decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

11.9. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

11.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

11.11. Manter, durante a vigência do termo de credenciamento ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, de imediato sempre que solicitado.

11.12. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

11.13. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância do fornecimento eficaz, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

12.1.1. advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.2. multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do termo de credenciamento, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

12.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do termo de credenciamento por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

12.1.4. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

12.1.6. aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.118.538,56 (Dois milhões, cento e dezoito mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**. Compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da *dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.*

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

14.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXOS:

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar
Anexo II: Requerimento para Credenciamento
Anexo III: Minuta do Termo de Credenciamento.

Parintins/Am, 26 de agosto de 2024

Planejamento,

Eliana da Silva Braga
Coordenadora de Planejamento Gestão e Estratégia
Portaria nº 032/2023 CMRH/SEMAD

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Clerton Rodrigues Florêncio
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2021- PGM

Autorizo na forma da Lei
(Lei nº 14.133/21)

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
MD Prefeito Municipal de Parintins

licitapin2021@hotmail.com
licitacao@parintins.am.gov.br
CNPJ: 04.329.736/0001-69



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 002/2024

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Categoria: Chamamento Público para Credenciamento.

Tipo: PARALELA E NÃO EXCLUDENTE. Caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, prevista no art. 79, I da Lei Federal 14.133/2021.

Objeto: O presente estudo técnico preliminar tem como objeto o credenciamento de empresa especializada para prestação de serviço de coleta e análises de exames laboratoriais e biópsias para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Parintins.

Unidade Requisitante: Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente processo tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para realização de exames constantes na tabela SUS, visando atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Parintins, incluindo material para coleta, análise do material e obtenção do resultado, devido a insuficiência na Rede Pública.

Com o intuito de dar continuidade no atendimento aos pacientes da rede municipal de saúde do Município de Parintins, tendo como base o agendamento de exames laboratoriais.

Considerando que os exames laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, sendo instrumento para complementar na assistência médico-hospitalar realizada as Unidades de Saúde do município.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

Considerando a necessidade de ampliar o rol de exames, uma vez que houve a aquisição de novas especialidades médicas para atender as demandas do município.

Considerando o interesse de propiciar condições de atendimento aos usuários da rede da rede pública, garantindo assim maior agilidade e eficiência na realização e na apresentação dos resultados dos exames laboratoriais.

Ressalta-se que o aumento da procura dos munícipes pelas consultas médicas, sendo necessário para o diagnóstico médico, exames complementares que visam trazer informações que vão além dos dados colhidos da anamnese e do exame físico realizado pelo profissional médico. Exames esses que são de suma importância, pois são solicitados para oferecer subsídio ou responder a necessidade de alguma investigação clínica, seja ela diagnóstica, para estabelecimento de conduta médica sejam elas visando prevenção, promoção e tratamento que se não efetuados em momento oportuno poderá acarretar uma piora nas condições de saúde dos pacientes, podendo tornar ainda mais oneroso o gasto com a saúde no município casos os mesmos venham a mudar de complexidade no atendimento.

Do Serviço

O serviço é enquadrado como **continuado** tendo em vista que visam atender à necessidade de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas, de modo que sua interrupção poderia comprometer a prestação de um serviço público.

Vigência e assinatura

O termo de credenciamento decorrente do credenciamento terá sua vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados conforme o disposto no artigo 111 da Lei n.º 14.133/21.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

O termo de credenciamento deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, conforme o artigo 90 da Lei n.º 14.133/21.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO

Poderão requerer credenciamento empresas (pessoas jurídicas), que comprovem aptidão para executar o objeto deste credenciamento, apresentando documentos exigidos neste instrumento convocatório, desde que localizadas no território do Município de Parintins/Am.

As empresas interessadas no credenciamento, deverão apresentar o Requerimento de Credenciamento, com todas as informações solicitadas.

O requerimento será válido durante a vigência do credenciamento, contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse.

A credenciada deverá manter, durante o período necessário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no edital para credenciamento.

O requerimento deve ser identificada com o nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, e-mail, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser digitada em papel timbrado, ser datada e assinada por representante legal da proponente.

O requerimento deverá conter a informação do objeto a ser fornecido pelo estabelecimento conforme consta em campo específico do Requerimento.

Serão consideradas para fins de credenciamento todas as empresas que atendam aos requisitos de qualificação técnica exigidos para o objeto, constante neste ETP.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

Para efeitos de garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados, a distribuição da demanda se dará pela ordem de credenciamento. O primeiro credenciado será o primeiro a executar o serviço, no mês seguinte o segundo e, assim sucessivamente, até que todos sejam contemplados, seguir-se-á a execução do objeto retornando ao credenciado inicial, depois o segundo e, assim por diante.

A ordem do credenciamento poderá ser comprovada via o Requerimento de Credenciamento.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

Salienta-se que a contratação não vislumbra impactos ambientais, pois trata-se de prestação de serviços na realização e exames de laboratório que serão realizados por Laboratório de Análises Clínicas ao Município de Parintins/Secretaria Municipal de Saúde, e a parte dos resíduos sólidos do material comuns serão descartados corretamente e recolhidos pelos serviços de coleta de resíduos sólidos do Município, e a parte de resíduos contaminados, o CREDENCIADO deve contratar empresa para o recolhimento e descarte correto, conforme for a classificação do resíduo.

A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços. Contudo, os serviços a serem contratados devem observar a Lei n. 12.305/2010.

SUBCONTRATAÇÃO

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria demandante no Termo de Referência.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que não se aplica ao serviço a ser contratado.

DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica.

Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Prefeitura Municipal, sede da licitante;

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do termo de credenciamento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme definido nas etapas de planejamento para a contratação de empresa especializada em serviços de Laboratório de Análise Clínica, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde Parintins, usou-se parcialmente a tabela SUS, uma vez que os

que os fornecedores locais não conseguem atender na totalidade todos os exames ofertados pelo preço da Tabela SUS, sendo assim, dividimos os exames em os que terão a cobertura e os precisarão de complemento. Procedeu-se ao levantamento de mercado, avaliando as principais soluções de contratação levando em consideração as singularidades regionais, e consequentemente o preço praticado ao consumidor do Município de Parintins, de acordo com a média obtida junto as empresas qualificadas, por meio do levantamento de Preço e de Margens de comercialização junto a empresas qualificadas; no qual as atividades CNAE (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) é pertinente com o objeto, bem como os critérios de eficiência, eficácia, economicidade.

Tendo em vista a necessidade de atender a demanda por estas especialidades em nosso Município, e assim garantir satisfatoriamente a prestação dos serviços, a nossa população usuária do SUS, devido a insuficiência na Rede Pública, sendo assim, a contratação de empresa especializada na prestação de

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

serviços de exame laboratorial, significa não interromper o tratamento e até a falta de atendimento de emergência, que pode causar transtorno em alguns casos. Ressalta-se ainda que oferece também a possibilidade de estabelecer parcerias duradouras com os fornecedores locais, promovendo a obtenção de condições mais vantajosas em termos de preço e garantias, o que se alinha com as diretrizes municipais e o interesse público.

Adicionalmente, essa abordagem está de acordo com o que estipula a Lei 14.133/2021, assegurando o princípio do planejamento e da vinculação ao edital, além de ser uma medida que pode ser rapidamente implementada para corresponder à urgência das necessidades da Administração.

Os preços tem como referência a média dos valores levantados no mercado, através das cotações realizadas por empresas especializadas no ramo de exames laboratoriais. Segue, em anexo, cotação de preço (Anexo I) e mapa comparativo de preço (Anexo II).

Cabe frisar que seguimos os parâmetros exigidos no termo de referência, ao qual requer a proposta mais vantajosa para a administração, conforme quadro anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Credenciamento para contratação de Laboratório de Análises Clínicas se faz necessário pela necessidade investigar doenças. Eles podem ajudar a detectar doenças em estágios iniciais, antes que os sintomas se manifestem. Isso permite que o tratamento seja iniciado mais cedo, o que geralmente resulta em melhores resultados e menores custos futuros.

A solução encontrada para a referida demanda é a realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) para realização de exames laboratoriais de análises clínicas e biópsias, aos munícipes de Parintins/AM. Este processo licitatório de credenciamento mostra mais viável, uma vez que caso haja mais de

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

um prestador credenciado, o paciente tem o poder de escolher o estabelecimento em que o exame será realizado, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por exame no valor da tabela SUS mais o complemento, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço. Os serviços deverão ser executados no próprio laboratório credenciado, nos dias e horários indicados pela secretaria solicitante, em estrita conformidade com as legislações pertinentes. Os profissionais deverão ser habilitados e, devidamente, registrados nos conselhos de classe respectivos e competentes, visando a correta realização da prestação dos serviços, nos termos das orientações do município contratante.

O presente estudo técnico preliminar (ETP) identifica o objeto contratual que melhor atende ao interesse público, assim como as expectativas e as diretrizes do planejamento estratégico da Administração.

ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A determinação das quantidades a serem adquiridas e o valor da contratação foram estipuladas pela equipe de planejamento através do levantamento de demandas anual, e média de preços (Anexo II) fornecidos por laboratórios de análises clínicas locais do Município.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.118.538,56 (Dois milhões, cento e dezoito mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos). pelo período de 12 (dose) meses

As estimativas do valor da contratação foram determinadas através do levantamento de quantitativos das necessidades demandadas anualmente pelo



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

Fundo Municipal de Saúde de Parintins, e média de preços de prestação de serviço de coleta e análises de exames laboratoriais e biópsias por meio de cotações de preços (Anexo I) solicitadas dos laboratórios de análises clínicas locais do Município, tendo isto se estimou o valor da contratação.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Não haverá parcelamento para esta solução.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há, As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

O serviço de exames laboratoriais e biópsias é de suma importância e o credenciamento se mostra o procedimento mais adequado ao caso, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Parintins/AM, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, está devidamente alinhada à despesa pública classificada ao Orçamento Municipal Lei 884/2023 – PGMP publicado no dia 28 de dezembro de 2023.

A contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

fornecedores ou prestadores de serviços estão acostumados a tratar, não sendo, portanto, algo incomum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A administração busca garantir o efetivo cumprimento contidos neste estudo preliminar, ao menor custo possível e de maneira que a prestação de seus serviços não sofra interrupções prejudiciais aos atendimentos da Administração.

Com o credenciamento de laboratórios poder-se-á ofertar aos munícipes o acesso a exames laboratoriais e biópsias, fundamentais à investigação de doenças ou outros problemas de saúde, possibilitando tratamento correto e mais rápido a cada caso, promovendo o acesso adequado aos serviços de saúde e à efetividade dos resultados dos tratamentos

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

Não se configuram necessária à elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores e não há necessidade de adequação estruturais do ambiente do órgão requisitante para a contratação do objeto deste estudo.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de empresa especializada em serviço de coleta e análises de exames laboratoriais e biópsias, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Parintins/AM, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SENSE. Concluimos que este ETP evidencia que a contratação pretendida é viável e necessária para viabilizar as demandas da Prefeitura municipal de Parintins, e assim possibilitar a execução das atividades administrativas indispensáveis para a Administração Municipal, se mostrando técnica e economicamente viável.

Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Secretaria Municipal de Saúde – SENSE e seguidas as orientações da legislação vigente.

Parintins-AM, 09 de agosto de 2024

Planejamento,

Eliana da Silva Braga
Coordenadora de Planejamento Gestão e Estratégia
Portaria nº 032/2023 CMRH/SEMAD

De acordo,

Clerton Rodrigues Florêncio
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 007/2021- PGM

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas
www.parintins.am.gov.br
licitapin2021@hotmail.com
licitacao@parintins.am.gov.br
CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

ANEXO II
MODELO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

ORDEN DE CREDENCIAMENTO Nº: _____ (por extenso)

Ao Município de Parintins/AM,

O interessado abaixo qualificado, solicita seu CREDENCIAMENTO divulgado pelo Município de Parintins/AM, o objeto do presente credenciamento de empresas especializada para prestação de serviço de coleta e análises de exames laboratoriais e biópsias para atender a demandas da Prefeitura Municipal de Parintins/AM, por meio do Fundo Municipal de Saúde-FMS/Secretaria Municipal de Saúde – SENSE, nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE nº __/2024.

Razão Social _____

CNPJ: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CADASTRO MUNICIPAL: _____

Parintins/AM, ____ de _____ de 2024.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

ANEXO III

MODELO MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E A PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ____.**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

CREDENCIAMENTO VIA INEXIGIBILIDADE Nº ____/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____ inscrito no CNPJ nº _____, neste ato devidamente representado pelo _____.

CONTRATADO(A): _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/ e inscrito no CPF/MF nº _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto é CREDENCIAMENTO de empresa especializada para prestação de serviço de coleta e análises de exames laboratoriais e biópsias para atender a demandas da Prefeitura Municipal de Parintins/AM, por meio do Fundo Municipal de Saúde-FMS/Secretaria Municipal de Saúde – SENSE. Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA e fazem parte do credenciamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas

www.parintins.am.gov.br

licitapin2021@hotmail.com

licitacao@parintins.am.gov.br

CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O VALOR GLOBAL para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será o valor vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a R\$ reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.

3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da *dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.*

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.4. O valor acima indicado é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES

4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº __/2024, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento e do Edital, constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CONTRATADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e

Rua: Jonathas Pedrosa, nº 190 – Centro/Parintins- Amazonas
www.parintins.am.gov.br
licitapin2021@hotmail.com
licitacao@parintins.am.gov.br
CNPJ: 04.329.736/0001-69



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CONTRATADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento e do Edital, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM.
Prefeito Municipal de Parintins/AM

RAZÃO SOCIAL
Representante
Contratado

GESTOR(A) DE CONTRATO

Nome
CPF nº:

TESTEMUNHA

Nome
CPF nº



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante

legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no da

Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

.....

(data)

.....

(representante
legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

**“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PARA LICITAR”DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do CREDENCIAMENTO 008/2024, que a empresa, inscrito no CNPJ nº, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

.....

.....

(data)

.....

(representante
legal)